

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
N.º DE ORDEM: 010/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato nº 006 de 13/01/2020, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atender as necessidades técnicas operacionais do Consórcio; considerando-se o Termo de Convênio n.º 869.127/2018 Ministério da Saúde.

1.2. O recebimento das propostas, da documentação de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09 DE JUNHO DE 2020 ÀS 09H00MIN

UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

1.3. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado em conformidade com a Resolução do CONIMS nº 006 de 13 de janeiro de 2020.

1.5. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio do CONIMS no seguinte endereço: www.conims.com.br e disponibilizado também no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.6. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de Licitações, localizado no 4º andar da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos dias úteis e pelo sítio do Consórcio: www.conims.com.br, no link Licitações, bem como no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CADEIRAS DE RODAS PARA OBESOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS HOSPITALARES, conforme termo de convênio nº 869.127/2018 – Ministério da Saúde; e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. O pregão está dividido em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.2.2. Esta licitação é destinada a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme disposto no Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016.

3. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O recebimento das propostas, da documentação de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **09 de junho de 2020 às 09h00min, no site** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos termos e condições descritos neste Edital.

4. VALOR MÁXIMO

4.1. O preço máximo previsto para este certame será de R\$ 126.360,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e sessenta reais).

4.2. A competição se dará pelo menor preço unitário, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo estimado neste edital, sob pena de desclassificação.

4.3. Não serão aceitos valores acima dos valores máximos estipulados no termo de referência.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os valores máximos de cada item e as especificações técnicas constantes no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital.

6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

6.2. As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolizados em dias úteis no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, no mesmo período.

6.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

6.4. Não serão conhecidas as impugnações oferecidas após vencidos os respectivos prazos legais.

6.5. As respostas a todos os questionamentos serão disponibilizadas no site do Consórcio www.conims.com.br, bem como no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.6. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:

7.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

7.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG.

7.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal n.º 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

7.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

7.6. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a)** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007.
- b)** que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007.
- c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- d)** que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e)** que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

7.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

7.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

7.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.7.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

7.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.3. O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante incluindo qualquer transação por ele efetuada, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

8.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo obrigação com suas propostas e lances.

9. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços CONCOMITANTEMENTE com toda a documentação de habilitação, a partir da disponibilização no sistema, a qual se dará em 27 de maio de 2020.

9.1.1. As propostas, juntamente com a documentação de habilitação exigida em edital, deverão ser anexadas no sistema até o horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

9.2. O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema em conformidade com o Termo de Referência, constante no ANEXO I.

9.3. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação anteriormente apresentadas.

9.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via chat.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia **09 de junho de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília – DF, a sessão pública na internet será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, tais como omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

10.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.3.1. O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, serão:

Para o item 5: diferença de R\$ 5,00 (cinco reais);

Para os itens 1, 2, 3, 6 e 8: diferença de R\$ 20,00 (vinte reais);

Para os itens 4, 7, 9 e 10: a diferença de R\$ 100,00 (cem reais).

11.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

11.5. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

11.8. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

11.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

11.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.11. As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresa ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.11.1. A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

11.11.2. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.11.3. O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.1.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços **deverá ser preenchida conforme Anexo II deste edital**, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

13.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

13.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até 02 (duas) casas decimais (0,00)**.

13.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob pena de desclassificação.

13.5. Ao pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora

licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

14.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

14.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

14.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

14.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.4.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.4.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.4.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme segue:

15.1.1. Habilitação Jurídica.

15.1.2. Qualificação econômico – financeira.

15.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15.1.4. Regularidade Técnica.

15.1.5. Inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.2. As proponentes declaradas vencedoras, deverão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, enviar a proposta de preços atualizada juntamente com a documentação de habilitação (documentação física), em envelope fechado contendo a identificação da empresa e o número do Pregão Eletrônico a que se refere, ao Setor de Licitações do CONIMS, aos cuidados do pregoeiro que processou o certame, no endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-530.

15.2.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo anteriormente a realização da sessão pública.

15.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.4. A documentação física a ser remetida ao CONIMS, deverá corresponder exatamente aquela inserida no Sistema Eletrônico COMPRASNET.

15.4.1. A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

15.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídicas – CNPJ.

15.5.2. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

15.5.3. Alvará de Licença e Funcionamento.

15.5.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.5.5. No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

15.5.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.5.7. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar a Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

15.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

15.6.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15.6.2.1. Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

15.6.3. Para fins do subitem 15.6.2, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

15.6.4. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

15.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.7.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

15.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.7.3. Prova de regularidade com débitos Municipais, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.7.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

15.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

15.7.6. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

15.7.7. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.8.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

15.8.2. Prospecto do fabricante discriminando o (s) produto (s) proposto (s), em português ou traduzido.

15.8.3. Certificado de Registro do (s) produto (s) emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" – DOU relativo registro do equipamento, quando houver. No caso de produto importado, apresentar documento equivalente do país de origem em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo consulado, traduzido por tradutor público juramentado.

15.8.4. Fornecimento de manual técnico operacional, em português ou traduzido, com informações quanto ao funcionamento e procedimentos para verificação de problemas com limpeza, adequação do equipamento, contendo o contato da assistência técnica, podendo ser apresentadas em cópias ou em CD.

15.8.5. Termo de garantia: Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses, (todos os custos da garantia deverão estar inclusos na proposta, quanto aos componentes elétricos e eletrônicos), contados a partir do recebimento definitivo do (s) mesmo (s) pela contratante.

15.8.6. Certificado do INMETRO.

15.8.7. A apresentação do Certificado de Produto expedido pela Anvisa, da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e do Certificado do INMETRO, serão exigidas somente àqueles produtos cujo segmento faça-se obrigatório.

15.9. OUTROS DOCUMENTOS

a) Termo de abertura de conta corrente pessoa jurídica, emitida pelo respectivo banco, onde conste a vinculação da conta da proponente com o respectivo CNPJ.

15.10. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

15.11. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.12. O não atendimento das exigências constantes no item 15 deste Edital implicará na inabilitação da proponente.

16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

16.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto a apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

16.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste Edital.

17.2. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos a:

17.2.1. Habilitação jurídica;

17.2.2. Qualificação econômico – financeira;

17.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação especificada neste Edital.

17.4. Quando do cadastramento no sítio de Compras Governamentais para participação neste certame, deverá a proponente declarar em campo próprio que:

17.5. Inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação;

17.6. Não utiliza mão de obra infantil;

17.7. Está de acordo com todas as exigências editalícias;

17.8. Não possui registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

17.9. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

17.10. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.6.

18.7. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.7.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

18.7.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

18.7.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

18.8. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

19.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

19.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

20. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação, cuja minuta constitui o ANEXO III.

20.2. O Contrato de Fornecimento será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo-lhe a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das mesmas no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

20.3. A via do instrumento destinada ao proponente vencedor, devidamente assinada pelo CONIMS, na forma do item anterior, será encaminhada via correio ou disponibilizada para retirada no CONIMS a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

21. RESCISÃO

21.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

21.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

21.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

21.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

21.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

21.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições dos itens.

21.1.7. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

21.1.8. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

21.2. A rescisão contratual pode ser:

21.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

21.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

22. REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Os valores estabelecidos não serão reajustados.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética, durante o procedimento licitatório e a vigência do Contrato evitando práticas corruptas e fraudulentas, em especial abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;

23.2. Cabe ao gestor do **Órgão Gerenciador** e dos **Entes Participantes** apurar responsabilidade e impor sanções sobre os agentes ou entes, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o seu envolvimento, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos públicos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em Um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do **Órgão Gerenciados** e dos **Entes Participantes**, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

23.3. Os licitantes e o contratado devem concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00 – Fonte 325.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do CONIMS, através do endereço www.conims.com.br.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

25.3. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Com fundamento na forma ao art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993, é facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

25.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7. No julgamento das propostas da habilitação, o pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente

25.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade integrem todos os estabelecimentos da empresa.

25.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.15. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

25.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.19. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26. ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.



ANEXO III – Minuta do contrato de Fornecimento.

Pato Branco/PR, 22 de maio de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CADEIRAS DE RODAS PARA OBESOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS HOSPITALARES, conforme termo de convênio nº 869.127/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO

Considerando-se o Termo de Convênio n.º 869.127/2018, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo que o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - dispõem de estrutura física e profissionais das mais diversas especialidades para atender a demanda apresentada pelos 21 (vinte e um) municípios que o compõem; considerando-se os processos licitatórios nº 002/2019, nº 011/2019, nº 027/2019 e nº 073/2019, dos quais os itens abaixo especificados resultaram desertos e/ou fracassados; faz-se necessário deflagrar novo certame licitatório para aquisição de equipamentos médicos, cadeiras de rodas para obesos, eletrodomésticos e móveis hospitalares; visando modernizar a estrutura, ampliar o trabalho de atendimento em diversas áreas médicas e melhorar os serviços de diagnose, além de trazer comodidade aos pacientes e precisão nos resultados, com tecnologia de qualidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	13010113	Balança antropométrica adulto: com as seguintes características mínimas: com régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado. Divisão de 0,5 cm. Necessária a aprovação pelo inmetro. Precisão de 100 g. Capacidade: 200 kg. Frações: 100 gramas. Acabamento esmerado, com tapete antiderrapante em borracha. Pés reguláveis em borracha sintética. Voltagem: 110/220 v (chave seletora). Display com cinco dígitos. Função da tecla tara no painel traseiro.	1	1500,00	1500,00

002	13010024-2	Cabine audiométrica: iluminação interna; dimensões externas mínimas de 1,10x1,10x2,00m a 1,50x1,50x2,00m. Deve possuir Registro da ANVISA.	1	3700,00	3700,00
003	13010114	Cadeira de Rodas Para Obeso: com estrutura em tubos de aço carbono, dobrável em X com tubular duplo e estabilizado por duas cruzetas de aço de carbono maciço bilateral, freios bilaterais zincados, aro impulsor bilateral em nylon com 8 pontos de fixação, apoio para os braços escaneteáveis em nylon injetado, apoio pra os pés removíveis e com regulagem de altura, rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços, rodas traseira aro 24" em nylon injetado com fibra com oito rais com pneu inflável, pintura epóxi texturizada, largura do assento de até 80 cm com capacidade de carga de no mínimo 159 kg.	3	1400,00	4200,00
004	13010090	Desfibrilador externo automático: Microprocessado, portátil, novo, adaptável a qualquer paciente adulto ou infantil, projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas, tecnologia de choques bifásicos, com forma de onda retilínea ou exponencial truncada, capacidade de aplicar choques em até 360 joules, análise automática do ritmo cardíaco do paciente, determinação dos choques quando aplicável de acordo com o protocolo internacional vigente ou capacidade reprogramação para o protocolo atual, modo de desfibrilação adulto: 150 joules no primeiro choque, 200 joules no segundo choque e 360 joules no terceiro choque, tempo de carga de no máximo 05 segundo para 200 joules, orientação por comando de voz e por texto ambos em português, apresentação em texto em tempo real do comando de voz no display, tela e display de cristal líquido (LCD), cartão de dados ou software específico para transferência e registro de eventos, alimentação com bateria interna recarregável com indicador de carga no display com capacidade de 50 choques em 200 joules ou no mínimo 3 horas de monitoramento, carregador interno de bateria, indicadores luminosos de bateria em carga e carga completa, capacidade de operar tanto com bateria descartável, capacidade de operar às tomadas 110 V e 12 V constantes dentro de ambulância, possuir função eletrocardiograma - EGG, permitindo monitorização constante do paciente com traçado em tela através da utilização do cabo de EGG com 3 vias e eletrodos de EGG comuns, possuir função de SPO - Oximetria de Pulso com indicação de saturação de oxigênio no display, possuir configuração segundo o protocolo de internacional atual, certificado de garantia, assistência técnica nacional. Deve acompanhar o equipamento: alça e bolsa para transporte, 02 jogos de pás descartáveis para uso adulto, 02 jogos de pás descartáveis para uso pediátrico, 01 cabo para EGG, 01 sensor para oximetria adulto, 01 sensor para oximetria infantil e 01 sensor para oximetria neonatal, acompanhados de cabo, 01 software para transferência de dados, cabo de força conector 12 VDC, bateria recarregável, carregador de bateria, demais acessórios e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Deve apresentar o registro da ANVISA. Deve possuir Registro da ANVISA.	2	7000,00	14000,00
005	23010050-2	Estante em aço com reforço, com no mínimo três prateleiras, mais base e topo e capacidade suportada entre 101 a 200kg. Dimensões aproximadas de 450 x 900 x 1820mm (profundidade x largura x altura)	3	370,00	1110,00
006	22010049-2	Geladeira modelo frost free, na cor branca, com capacidade mínima de 250 litros. Voltagem: 110/220 v.	1	1450,00	1450,00

007	13010026	Imitanciômetro: o equipamento deve realizar testes em adulto, criança e recém-nascido. Modo de funcionamento manual e automático. Deve determinar o limiar do aparecimento dos reflexos ipsi e contralaterais, ser multifrequencial. Deve realizar teste função tubária, aproximadamente 200 dapa, tone decay (prova de fadiga auditiva) de no mínimo 1.000, 2.000, 3.000 Hz. Deve possuir display em LCD, armazenamento de dados e impressora. Deverá acompanhar o equipamento os acessórios necessários para o seu funcionamento. Deve possuir Registro da ANVISA.	1	21000,00	21000,00
008	13010120	Sistema de campo livre: composição: com teste Suzuki e Ogiba.	1	2400,00	2400,00
009	13010121	Sistema computadorizado para teste ergométrico: equipamento para a realização de testes ergométricos e eletrocardiogramas de repouso constituído por 01 esteira ergométrica para uso médico e 01 sistema de monitorização, gravação, impressão e controle de teste ergométrico. Especificação técnica da esteira ergométrica: velocidade de no mínimo 0 a 18 km/h; capacidade de elevação de no mínimo 0 a 25%; capacidade de no mínimo 120 kg; comandada integralmente pelo sistema; com chave de parada de emergência. Especificação técnica do sistema: programa com sistema de cadastro do paciente com recurso de busca por nome ou prontuário; capacidade para a realização de eletrocardiogramas de repouso ou de esforço em 12 derivações; alimentação do pré-amplificador através de porta USB sem necessidade de conexão com a rede elétrica; conversão A/D com taxa de amostragem mínima de 250 amostras por segundo por canal e resolução melhor que 5 micro volts por bit. Visualização simultânea na tela de no mínimo 12 derivações do ECG. Velocidade de registro de ECG ajustável em 25 e 50 mm/s. Registro contínuo do ECG durante o exame em todas as derivações, com possibilidade de salvamento permanente e registro dos traçados impressos. Permite exportação de traçados em formatos abertos. Capacidade para a monitorização e gravação contínua de todas as derivações; apresentação e impressão da gravação contínua; configurável para a realização de testes em 3 canais; apresentação e impressão de todas as derivações e de seus batimentos médios; processo de medida automática de amplitude de r, desnivelamento e inclinação de segmento ST, com pontos de referência ajustáveis; apresentação da frequência cardíaca e indicação quando atinge o valor de submáxima e máxima; filtro para oscilações de linha de base, tremor muscular e interferência de rede elétrica; controle automático da esteira ergométrica com os protocolos usuais da ergometria: Bruce, Ellestad, Naughton, e rampa; deve permitir a criação e gravação de protocolos próprios; apresentação e impressão de gráficos de: FC, pressão (PS e PD) e duplo produto; apresentação e impressão dos resultados do teste: - tabela dos resultados (estágio, tempo, FC, PS, PD, duplo produto e MVO2- ou nomenclatura compatível); - parâmetros metabólicos; - parâmetros hemodinâmicos; - scores, relatórios de vários formatos com opção de inserir frases prontas e digitação durante o exame; capacidade de salvamento do exame em meio eletrônico; programa de análise pós-exame com apresentação, edição e impressão do exame; computador, monitor de vídeo e impressora compatíveis e com configuração adequada para atender ao perfeito funcionamento do sistema. Deverão acompanhar o sistema todos os acessórios aplicáveis necessários para sua utilização.	1	45000,00	45000,00

010	13010122	Sistema para urodinâmica: equipamento com no mínimo 8 (oito) canais capaz de realizar os exames: de fluxometria, cistometria, estudo miccional (esvaziamento da bexiga, fluxo e volume urinado, pressão vesical e abdominal). Eletromiografia e nomogramas. Deve acompanhar os sensores/ transdutores: fluxo, volume, pressão (vesical, retal). 01 um cabo para realização de emg com eletrodos e agulhas monopolares. 01 (um) computador com velocidade de processamento mínima de 2,0ghz; gravador de dvd; disco rígido com capacidade mínima de armazenamento de 320gb; memória ram com capacidade de armazenamento mínima de 2,0gb; placa de captura de imagens coloridas de vídeo com entradas de vídeo compatível com o sistema; driver software de instalação da placa de captura de vídeo compatível com o sistema operacional do computador; software de urodinâmica, vídeo, laudos; sistema operacional plataforma no mínimo tipo windows 7 ou mais recente instalado no computador; 01 um monitor colorido em lcd ou led com tela de dimensão mínima de 17 polegadas; 01 um teclado padrão abnt e 01 um mouse tipo óptico; 01 uma impressora jato de tinta; 01 um estabilizador de tensão com 04 quatro tomadas; acessórios: 01 um rack metálico com prateleiras para acomodação dos itens, 01 cadeira para urodinâmica, 01 suporte ortostático, 01 suporte de soro, 01 coletor de urina 1000ml, 01 suporte para sensor de volume, cabo de comunicação usb, cabo de alimentação. Deve possuir Registro da ANVISA.	1	32000,00	32000,00
-----	----------	---	---	----------	----------

VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 126.360,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e sessenta reais).

4. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

4.1. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues e instalados (sem ônus), **em até 30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.2. A empresa vencedora contratada, deverá efetivar a entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do momento do recebimento da Solicitação de Fornecimento e confirmação de recebimento por e-mail, sob pena de aplicação de penalidades.

4.2.1. Os prazos de que tratam o item 4.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pela Administração.

4.4. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

4.5. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

5. REAJUSTES

5.1. Os valores contratados não serão reajustados.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

6.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações licitadas;

6.1.2. O Setor de Compras com auxílio do (s) profissional (is) técnico (s) do CONIMS, será responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos, inicialmente verificando a conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota a data da entrega, e, se for o caso as irregularidades observadas.

6.2. DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e conseqüentemente aceitação.

6.2.1. No prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, o Setor de Compras procederá à aceitação definitiva dos produtos, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

6.2.2. Caso satisfatórias as verificações, o Setor de Compras atestará a efetivação da entrega dos produtos na Nota Fiscal e encaminhará para liquidação e posterior pagamento.

6.2.3. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) produto (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

6.2.4. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

6.2.5. Os custos de substituição do produto rejeitado serão de responsabilidade da empresa contratada.

6.2.6. A contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

6.2.7. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português), necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações deverão ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

6.2.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

6.2.9. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3. A contratada não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

7.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

7.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Realizar a instalação dos equipamentos e ministrar treinamento daqueles que o CONIMS julgar necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a empresa vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

9. GARANTIA ON SITE DOS EQUIPAMENTOS

9.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos proposto de, no mínimo, 12 (doze) meses **on site (no local)**, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I do Edital, sempre contados a partir do recebimento dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

9.2. Entende-se por garantia "on-site" a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso no local onde estão instalados, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, e sem ônus para o CONIMS.

9.3. A solução do problema do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contatos a partir da abertura de chamado.

9.4. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada;

Anormalidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

9.5. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

9.6. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 9.3 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

9.7. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do CONIMS.

9.8. Os equipamentos deveram ser entregues com garantia mínima de 12 meses.

10. TREINAMENTO

10.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do CONIMS.

10.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

10.3. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos bens.

12. EMISSÃO DA NOTA FISCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio da Plataforma +Brasil, após o aceite do processo licitatório e disponibilização do valor pela concedente, na conta corrente de mesma titularidade da contratada, observando-se o prazo de 10 dias úteis posteriores ao aceite definitivo do objeto pela contratante.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, e obrigatoriamente constar o número da Solicitação de Fornecimento, a modalidade e o número da licitação,

e descrever o seguinte texto: **“Termo de Convênio nº 869.127/2018 – Ministério da Saúde”**, caso contrário a Nota Fiscal não será aceita e deverá ser substituída.

12.3. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

12.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

12.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo Contratado, apuradas em processo administrativo próprio.

13. PENALIDADES

13.1.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

13.2. Advertência.

13.3. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.3.1. Nos casos em que o atraso na entrega do bem licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.3.2. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00 – Fonte 325.

15. DA RESCISÃO

15.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

15.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

15.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

15.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

15.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

15.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições dos itens.

15.1.7. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

15.1.8. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

15.2. A rescisão contratual pode ser:

a) determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

b) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

c) se a rescisão contratual gerar algum prejuízo à contratante fica a contratada obrigada a indenizá-la.

Pato Branco/PR, 22 de maio de 2020.

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
COORDENADOR - COMPRAS

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO/PREPOSTO (NOME):

FONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020.

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
001	13010113	Balança antropométrica adulto: com as seguintes características mínimas: com régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado. Divisão de 0,5 cm. Necessária a aprovação pelo inmetro. Precisão de 100 g. Capacidade: 200 kg. Frações: 100 gramas. Acabamento esmerado, com tapete antiderrapante em borracha. Pés reguláveis em borracha sintética. Voltagem: 110/220 v (chave seletora). Display com cinco dígitos. Função da tecla tara no painel traseiro.	1			
002	13010024-2	Cabine audiométrica: iluminação interna; dimensões externas mínimas de 1,10x1,10x2,00m a 1,50x1,50x2,00m. Deve possuir Registro da ANVISA.	1			
003	13010114	Cadeira de Rodas Para Obeso: com estrutura em tubos de aço carbono, dobrável em X com tubular duplo e estabilizado por duas cruzetas de aço de carbono maciço bilateral, freios bilaterais zincados, aro impulsor bilateral em nylon com 8 pontos de fixação, apoio para os braços escaneteáveis em nylon injetado, apoio pra os pés removíveis e com regulagem de altura, rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços, rodas traseira aro 24" em nylon injetado com fibra com oito rais com pneu inflável, pintura epóxi texturizada, largura do assento de até 80 cm com capacidade de carga de no mínimo 159 kg.	3			

004	13010090	<p>Desfibrilador externo automático: Microprocessado, portátil, novo, adaptável a qualquer paciente adulto ou infantil, projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas, tecnologia de choques bifásicos, com forma de onda retilínea ou exponencial truncada, capacidade de aplicar choques em até 360 joules, análise automática do ritmo cardíaco do paciente, determinação dos choques quando aplicável de acordo com o protocolo internacional vigente ou capacidade reprogramação para o protocolo atual, modo de desfibrilação adulto: 150 joules no primeiro choque, 200 joules no segundo choque e 360 joules no terceiro choque, tempo de carga de no máximo 05 segundo para 200 joules, orientação por comando de voz e por texto ambos em português, apresentação em texto em tempo real do comando de voz no display, tela e display de cristal líquido (LCD), cartão de dados ou software específico para transferência e registro de eventos, alimentação com bateria interna recarregável com indicador de carga no display com capacidade de 50 choques em 200 joules ou no mínimo 3 horas de monitoramento, carregador interno de bateria, indicadores luminosos de bateria em carga e carga completa, capacidade de operar tanto com bateria descartável, capacidade de operar às tomadas 110 V e 12 V constantes dentro de ambulância, possuir função eletrocardiograma - EGG, permitindo monitorização constante do paciente com traçado em tela através da utilização do cabo de EGG com 3 vias e eletrodos de EGG comuns, possuir função de SPO - Oximetria de Pulso com indicação de saturação de oxigênio no display, possuir configuração segundo o protocolo de internacional atual, certificado de garantia, assistência técnica nacional. Deve acompanhar o equipamento: alça e bolsa para transporte, 02 jogos de pás descartáveis para uso adulto, 02 jogos de pás descartáveis para uso pediátrico, 01 cabo para EGG, 01 sensor para oximetria adulto, 01 sensor para oximetria infantil e 01 sensor para oximetria neonatal, acompanhados de cabo, 01 software para transferência de dados, cabo de força conector 12 VDC, bateria recarregável, carregador de bateria, demais acessórios e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Deve possuir Registro da ANVISA.</p>	2			
005	23010050-2	<p>Estante em aço com reforço, com no mínimo três prateleiras, mais base e topo e capacidade suportada entre 101 a 200kg. Dimensões aproximadas de 450 x 900 x 1820mm (profundidade x largura x altura)</p>	3			
006	22010049-2	<p>Geladeira modelo frost free, na cor branca, com capacidade mínima de 250 litros. Voltagem: 110/220 v.</p>	1			

007	13010026	Imitanciômetro: o equipamento deve realizar testes em adulto, criança e recém-nascido. Modo de funcionamento manual e automático. Deve determinar o limiar do aparecimento dos reflexos ipsi e contralaterais, ser multifrequencial. Deve realizar teste função tubária, aproximadamente 200 dapa, tone decay (prova de fadiga auditiva) de no mínimo 1.000, 2.000, 3.000 Hz. Deve possuir display em lcd, armazenamento de dados e impressora. Deverá acompanhar o equipamento os acessórios necessários para o seu funcionamento. Deve possuir Registro da ANVISA.	1			
008	13010120	Sistema de campo livre: composição: com teste suzuki e ogiba.	1			
009	13010121	Sistema computadorizado para teste ergométrico: equipamento para a realização de testes ergométricos e eletrocardiogramas de repouso constituído por 01 esteira ergométrica para uso médico e 01 sistema de monitorização, gravação, impressão e controle de teste ergométrico. Especificação técnica da esteira ergométrica: velocidade de no mínimo 0 a 18 km/h; capacidade de elevação de no mínimo 0 a 25%; capacidade de no mínimo 120 kg; comandada integralmente pelo sistema; com chave de parada de emergência. Especificação técnica do sistema: programa com sistema de cadastro do paciente com recurso de busca por nome ou prontuário; capacidade para a realização de eletrocardiogramas de repouso ou de esforço em 12 derivações; alimentação do pré-amplificador através de porta usb sem necessidade de conexão com a rede elétrica; conversão a/d com taxa de amostragem mínima de 250 amostras por segundo por canal e resolução melhor que 5 micro volts por bit. Visualização simultânea na tela de no mínimo 12 derivações do ecg. Velocidade de registro de ecg ajustável em 25 e 50 mm/s. Registro contínuo do ecg durante o exame em todas as derivações, com possibilidade de salvamento permanente e registro dos traçados impressos. Permite exportação de traçados em formatos abertos. Capacidade para a monitorização e gravação contínua de todas as derivações; apresentação e impressão da gravação contínua; configurável para a realização de testes em 3 canais; apresentação e impressão de todas as derivações e de seus batimentos médios; processo de medida automática de amplitude de r, desnivelamento e inclinação de segmento st, com pontos de referência ajustáveis; apresentação da frequência cardíaca e indicação quando atinge o valor de submáxima e máxima; filtro para oscilações de linha de base, tremor muscular e interferência de rede elétrica; controle automático da esteira ergométrica com os protocolos usuais da ergometria: bruce, ellestad, naughton, e rampa; deve permitir a	1			

		criação e gravação de protocolos próprios; apresentação e impressão de gráficos de : fc, pressão (ps e pd) e duplo produto; apresentação e impressão dos resultados do teste: - tabela dos resultados (estágio, tempo, fc, ps, pd, duplo produto e mvo2- ou nomenclatura compatível); - parâmetros metabólicos; - parâmetros hemodinâmicos; - scores, relatórios de vários formatos com opção de inserir frases prontas e digitação durante o exame; capacidade de salvamento do exame em meio eletrônico; programa de análise pós-exame com apresentação, edição e impressão do exame; computador, monitor de vídeo e impressora compatíveis e com configuração adequada para atender ao perfeito funcionamento do sistema. Deverão acompanhar o sistema todos os acessórios aplicáveis necessários para sua utilização.				
010	13010122	Sistema para urodinâmica: equipamento com no mínimo 8 (oito) canais capaz de realizar os exames: de fluxometria, cistometria, estudo miccional (esvaziamento da bexiga, fluxo e volume urinado, pressão vesical e abdominal). Eletromiografia e nomogramas. Deve acompanhar os sensores/ transdutores: fluxo, volume, pressão (vesical, retal). 01 um cabo para realização de emg com eletrodos e agulhas monopolares. 01 (um) computador com velocidade de processamento mínima de 2,0ghz; gravador de dvd; disco rígido com capacidade mínima de armazenamento de 320gb; memória ram com capacidade de armazenamento mínima de 2,0gb; placa de captura de imagens coloridas de vídeo com entradas de vídeo compatível com o sistema; driver software de instalação da placa de captura de vídeo compatível com o sistema operacional do computador; software de urodinâmica, vídeo, laudos; sistema operacional plataforma no mínimo tipo windows 7 ou mais recente instalado no computador; 01 um monitor colorido em lcd ou led com tela de dimensão mínima de 17 polegadas; 01 um teclado padrão abnt e 01 um mouse tipo óptico; 01 uma impressora jato de tinta; 01 um estabilizador de tensão com 04 quatro tomadas; acessórios: 01 um rack metálico com prateleiras para acomodação dos itens, 01 cadeira para urodinâmica, 01 suporte ortostático, 01 suporte de soro, 01 coletor de urina 1000ml, 01 suporte para sensor de volume, cabo de comunicação usb, cabo de alimentação. Deve possuir Registro da ANVISA.	1			

VALOR TOTAL GLOBAL PROPOSTO R\$ _____.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 051/2020, Pregão Eletrônico nº 010/2020, homologado em .../.../2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente no que couber, a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CADEIRAS DE RODAS PARA OBESOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS HOSPITALARES, conforme termo de convênio nº 869.127/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com as especificações e quantitativos descritos no anexo I - Termo de Referência.

1.2. O objeto desta licitação destina-se a atender as necessidades técnicas e operacionais do CONIMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues e instalados (sem ônus), **em até 30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.2. A empresa vencedora contratada, deverá efetivar a entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do momento do recebimento da Solicitação de

Fornecimento e confirmação de recebimento por e-mail, sob pena de aplicação de penalidades.

2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pela Administração.

2.4. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

2.5. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES

3.1. Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

4.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações licitadas;

4.1.2. O Setor de Compras com auxílio do (s) profissional (is) técnico (s) do CONIMS, será responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos, inicialmente verificando a conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota a data da entrega, e, se for o caso as irregularidades observadas.

4.2. DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequentemente aceitação.

4.2.1. No prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, o Setor de Compras procederá à aceitação definitiva dos produtos, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

4.2.2. Caso satisfatórias as verificações, o Setor de Compras atestará a efetivação da entrega dos produtos na Nota Fiscal e encaminhará para liquidação e posterior pagamento.

- 4.2.3.** Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) produto (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.
- 4.2.4.** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.
- 4.2.5.** Os custos de substituição do produto rejeitado serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 4.2.6.** A contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.
- 4.2.7.** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português), necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações deverão ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).
- 4.2.8.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.
- 4.2.9.** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.3.** A contratada não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 5.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 5.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 5.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

5.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

5.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

5.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

5.9. Realizar a instalação dos equipamentos e ministrar treinamento daqueles que o CONIMS julgar necessário.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

6.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

6.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a empresa vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA ON SITE DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos proposto de, no mínimo, 12 (doze) meses **on site (no local)**, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I do Edital, sempre contados a partir do recebimento dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

7.2. Entende-se por garantia "on-site" a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso no local onde estão instalados, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de

acordo com os manuais e normas técnicas específicas, e sem ônus para o CONIMS.

7.3. A solução do problema do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da abertura de chamado.

7.4. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

7.5. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

7.6. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 7.3 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

7.7. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do CONIMS.

7.8. Os equipamentos deveram ser entregues com garantia mínima de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - TREINAMENTO

8.1. A contratada deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do CONIMS.

8.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

8.3. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio da Plataforma +Brasil, após o aceite do processo licitatório e disponibilização do valor pelo concedente, na conta corrente de

mesma titularidade da contratada, observando-se o prazo de 10 dias úteis posteriores ao aceite definitivo do objeto pela contratante.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, e obrigatoriamente constar o número da Solicitação de Fornecimento, a modalidade e o número da licitação, e descrever o seguinte texto: **“Termo de Convênio nº 869.127/2018 – Ministério da Saúde”**, caso contrário a Nota Fiscal não será aceita e deverá ser substituída.

10.3. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

10.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

10.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo Contratado, apuradas em processo administrativo próprio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

11.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

11.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

11.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

11.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

11.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições dos itens.

11.1.7. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

11.1.8. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

11.2. A rescisão contratual pode ser:

a) determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

b) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

c) se a rescisão contratual gerar algum prejuízo à contratante fica a contratada obrigada a indenizá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.1.1. Advertência.

12.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.2.1. Nos casos em que o atraso na entrega do bem licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2.2. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua

liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AÇÕES JUDICIAIS

13.1. Qualquer ação judicial contra a contratante em decorrência do contrato pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00 – Fonte 325.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2020.

CONTRATADA

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

CONTRATANTE



TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____